PORTARIA N.º 105/2020/CMT, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre trabalho remoto no período de 29 de outubro a 13 de novembro de 2020 com dispensa do ponto digital, em razão da mudança para a sede oficial da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei, com fulcro no artigo 46 e 47, inciso XXI, do Regimento Interno

Considerando o Princípio da legalidade que destaca que o Estado deverá respeitar as próprias leis que editou;

Considerando o Princípio da publicidade que determina que os atos praticados pela Administração Pública devem ser amplamente divulgados;

Considerando o princípio da razoabilidade que busca o interesse público primário e exige justificativa e adequada ponderação administrativa;

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública para tratar da organização e funcionamento dos serviços;

Considerando a necessidade de se estabelecer um período de transição para que os equipamentos e utensílios sejam transportados e instalados do imóvel locado para a sede oficial, conforme parecer técnico de servidor da Câmara Municipal e diante da necessidade de execução do serviço público;

R E S O L V E:

Art. 1º O serviço no Poder Legislativo de Tijucas no período de 29 de outubro a 13 de novembro de 2020 se dará na forma remota, com dispensa do ponto digital.

Parágrafo único. Durante o período referido no *caput,* os servidores permanecem responsáveis por suas atividades, bem como pelo encaminhamento de seus bens pessoais para a sede oficial da Câmara Municipal.

Art. 2º No período do dia 29 de outubro a 13 de novembro de 2020 fica suspensa a realização de sessão ordinária/extraordinária.

Art. 3º A partir do dia 16 de novembro de 2020 o expediente da Câmara de Vereadores será exercido **no** endereço: Rua Coronel Buchelle, n. 181, Centro, Tijucas, no mesmo horários de expediente das 07:00 às 13:00 horas;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
PRESIDENTE